



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.
Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

LICITACAO PUBLICA MODALIDADE:
LEILAO TIPO: MAIOR LANCE
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
EDITAL DE LEILAO N° 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1832/2016

O **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Ormezinda Ramos Loureiro, n° 180 - CEP – 96.178-000, inscrita no CNPJ n° 90.152.950/0001-24, neste ato representado por Sua Prefeita Municipal, **Flávio Luis da Cunha Leon** no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **Dionir Bianchi**, matricula 304/2015, estabelecido na Av. imigrantes, 480, Horizontina/RS que realizara **LEILAO**, para venda de bens moveis e imóveis de propriedade do Município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

1 DO LOCAL, DATA e HORARIO:

O presente LEILAO será realizado no dia 06 de dezembro de 2016 as 15h00min na Avenida Ormezinda Ramos Loureiro, n° 180.

2 DOS BENS:

E objeto da presente licitação a alienação de bens moveis e imóveis de propriedade do Município de **ARAMBARÉ/RS**, constituídos em 11(onze) Lotes, descritos na relação anexa ao Edital (**ANEXO I**), podendo ser examinados nos dias uteis, entre os dias 07/11/2016 a 22/11/2016 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min.

3 DA LOCALIZACAO DOS BENS:

3.1 Os Lotes 01 ao 11, encontram-se disponíveis para verificação na Av. Ormezinda Ramos Loureiro n° 180, telefone (51) 3676-1211, podendo ser visitados conforme data e horário estipulado no Item 2.

3.2 A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto as qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.

3.3 O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.

Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

3.4 Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitado, a critério da administração, poderão ser novamente apreçados, no decurso do evento, desde que não por valor inferior ao da avaliação.

3.5 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.6 As transferências e regularizações dos bens correrão por conta do arrematante.

4 DA CLIENTELA:

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

4.2 O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apreçoção dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apreçoção no mesmo evento.

4.2.1 Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.2.2 Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

5.1 Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se a disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de **Arambaré/RS**, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio/experimentação e retirada de peças.

5.3 Os bens serão vendidos a vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **Município de Arambaré**, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

6 DOS LANCES:

6.1 Os lances serão efetuados nas formas **ON-LINE e PRESENCIAL**, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sessão das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.

Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciara a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior a limitada pelo leiloeiro.

6.2 Os lances ON-LINE, serão através da na home Page do Leiloeiro – <http://www.bianchileiloes.com.br>, sendo que o licitante deverá fazer seu cadastramento e homologação anteriormente. A oferta de lances on-line ficarão abertos dos dias 07/11/2016 a data e horários do leilão, supra citados no item 1.

6.3 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecera o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

6.3.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.3.2 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos de idade.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O vencedor arrematante pagará no ato no mínimo 30% (trinta por cento) do valor arrematado, a vista, em dinheiro ou cheque.

7.2 Os 70% (setenta por cento) restantes do valor da arrematação, deverão ser recolhidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão, diretamente na Tesouraria do Município de Arambaré, ou ainda, por ordem de pagamento bancaria ou depósito ON LINE, **nominal ao Município de Arambaré/RS, CNPJ 90.152.950/0001-24, Conta nº 04.021021.1.3, banco Banrisul, agência 0160.**

7.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, **DIONIR BIANCHI**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 304/2015, devidamente, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) para bens móveis e 3% (três por cento) para bens imóveis, do valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

7.4 Os recibos serão extraídos em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

8 DO PAGAMENTOS EM CHEQUE:

8.1 As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.

Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

8.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

9 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

9.1 A entrega e a retirada dos bens far-se-ão após a compensação do cheque dos arrematantes, prestação de contas do Leiloeiro e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 10(dez) dias, contados da compensação do cheque e prestação de contas do leiloeiro.

9.2 A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Administração, através do fone (51) 36761211, OU EMAIL administrativo@arambare.rs.gov.br.

9.3 Após o término do prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

9.4 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

10 DAS MERCADORIAS NAO RETIRADAS:

10.1 Serão declaradas abandonadas as mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do arremate.

10.2 O vencedor arrematante perderá o lance inicial de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor arrematado, a vista, em dinheiro ou cheque, ou seja não será ressarcido.

11 DA ATA E EDITAL:

11.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

11.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem.

11.3 Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no quadro Mural de Publicações Oficiais do Centro Administrativo, situado na Rua Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, centro, na cidade de Arambaré/RS, e no site do Município: <http://www.arambare.rs.gov.br>.

11.4 Este edital é isento de taxa.

11.5 Para informações adicionais, o interessado deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração, nos horários: 08h30min as 11h00min e 13h30min as 17h00min, ou através do fone (51) 3676-1211, Ou na home Page do Leiloeiro –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.
Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

<http://www.bianchileiloes.com.br>, ou junto a Bianchi Leiloes, Sito Av. Imigrantes, nº 480, Centro de Horizontina, ou Fone nº (55) 3537-4040.

12 PENALIDADES:

12.1 A inobservância as prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também as pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

12.3 O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 9.1, sofrera multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

12.4 O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado, perdera o valor descrito no item 7.1 bem como a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

13 DO DIREITO DE PETICAO:

13.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a. Recurso no prazo de 05(cinco) dias uteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

A1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

a2. Anulação ou revogação do leilão;

a3. Aplicação de pena de suspensão temporária;

b. Representação no prazo de 05(cinco) dias uteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

c. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10(dez) dias uteis da intimação do ato.

14 DOS RECURSOS:

14.1 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.
Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15 REGULARIZACAO JUNTO AO DETRAN-RS:

- a) Todas as despesas referentes a regularização e transferência de propriedade dos bens e transporte dos mesmos correrão por conta dos arrematantes, sendo que os veículos com direito a documentação serão vendidos livres de quaisquer impostos vencidos até a data do leilão.
- b) O Município de Arambaré reserva o direito de efetuar a comunicação de venda, Ao Detran/RS, conforme lei 9.503/97 sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

16 DAS DISPOSICOES GERAIS:

16.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbais":

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência.

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstem de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".*

16.2 O Município de Arambaré, não reconheceu reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

16.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

17 DISPOSICOES FINAIS:

17.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

17.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

17.3 No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes, todas as despesas relativas a armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

17.4 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

17.5 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de **CAMAQUÃ/RS**, com renúncia expressa a qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.
Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

outro.

Arambaré/RS 04 de novembro de 2016.

Flávio Luis da Cunha Leon
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 04 de novembro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramurú – Arambaré – RS.
Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

ANEXO 01

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE BENS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ – RS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01	Ônibus, marca Mercedes Benz/ OF 1318, placas IHV 1701, ano/modelo 1990/1990, chassi n° 9BM384088LB884254, RENAVAL n° 005663884690, capacidade 47 P, quilometragem 251.958 km. Acompanha motor que esta instalado no veículo e mais 01 motor e 01 caixa de câmbio	R\$ 8.160,00
02	01	Ônibus com caixa hidráulica, marca Mercedes Benz/ Comil Svelto U, placas IHH 2577, ano/modelo 1998/1998, chassi n° 9B382069wb152227, RENAVAL n° 00695404288, potência 204 CV, capacidade 47 P, quilometragem 64.933 km. Pneus bons.	R\$ 5.526,00
03	01	Veículo esp./Camionete/Ambulância, marca Ford, modelo Courier Rotan, placas INO 2038, cor branca, ano/modelo 2006/2007, chassi n° 9BFNSZPPA7B997854, RENAVAL n° 00905917898, 1,79 PBT, potência 095 CV.	R\$ 5.304,75
04	01	Veículo Ambulância, marca Ford, modelo Wilian Courier AMB, placas IST 2968, cor branca ano/modelo 2011/2012, a álcool/gasolina, chassi n° 9BFZC52P1CB915523, RENAVAL n° 00430409117, 1,8 PBT, potência 109 CV.	R\$ 7.646,49
05	01	Veículo leve de passeio, marca Volkswagen, modelo Bora, placas IQS 4126, cor preta, ano/modelo 2010/2010, a álcool/gasolina, chassi n° 3VWVSL49M3AM031543, potência 120 CV, capacidade de 05 ocupantes.	R\$ 13.437,50
06	01	TERRENO URBANO ÁREA 257,38 m², SITUADO À RUA DO FAROL, Q-28, L-06, BAIRRO CARAMURÚ, ARAMBARÉ/RS. O lote objeto da avaliação, situa-se no quarteirão formado pela Rua do Farol, Rua Adelino Machado de Souza, Rua Beduíno Pires da Silva e Acesso Saldanha José Pereira, do qual dista 54,80m. O terreno possui formato irregular, com 11,00m de frente, é plano, firme, no nível da rua, estando localizado próximo à Prefeitura Municipal, cerca de 1.000m do centro da cidade, onde estão localizados supermercados, estação rodoviária, posto bancário, farmácias, posto dos correios, posto de saúde e aproximadamente a 100,00m da praia.	R\$ 72.353,64
07	01	TERRENO URBANO COM BENFEITORIAS; ÁREAS – TERRENO: 658,68 m², EDIFICAÇÃO: 284,00 m², SITUADO EM CALÇADÃO, Q-59, L-21, BAIRRO CENTRO, ARAMBARÉ/RS. O imóvel objeto da presente	R\$ 400.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramuru – Arambaré – RS.
Fone: 51 3676 1211 – Ramal 207.

		avaliação, situa-se no quarteirão formado pelo Calçadão, pela Rua Gustavo Emílio Xavier, Rua José da Costa Lemos e pela Avenida Presidente Vargas, da qual dista 13,50m. O terreno possui formato irregular, com 27,80m de frente, por 25,00m de frente a fundos, é plano, firme, no nível da rua, estando localizado no centro da cidade, onde estão localizados supermercados, estação rodoviária, posto bancário, farmácias, posto dos correios e posto de saúde, fazendo frente para a praia.	
08	01	TERRENO URBANO COM BENFEITORIAS; ÁREAS – TERRENO: 3.701,70 m ² , EDIFICAÇÕES: 218,19 m ² , SITUADO À RUA ZAPICAN CIBILS, Q-19, ÁREA DE RECREAÇÃO, BAIRRO CIBILSLÂNDIA, ARAMBARÉ/RS. O imóvel objeto da presente avaliação, situa-se no quarteirão formado pelas Ruas Zapican Cibils, Rua Adelino Machado de Souza, Rua Luiz Carlos Wolf e Rua José Francisco da Silva, da qual dista 23,00m. O terreno possui formato irregular, com 47,30m de frente, por 67,00m de frente a fundos, arborizado, com pequenas ondulações, firme, no nível da rua, estando localizado a aproximadamente 200m da Prefeitura Municipal, 50m da praia, 1000m do centro da cidade, onde estão localizados supermercados, estação rodoviária, posto bancário, farmácias, postos dos correios e posto de saúde.	R\$ 728.726,42
09	01	Lote de sucata de equipamentos eletrônicos	R\$ 50,00
10	01	Lote de sucata de ferro velho e sucata de material de iluminação pública	R\$ 50,00
11	01	Lote de sucata de pneus	R\$ 50,00